LEI MUNCIPAL N° 2.727/2003

Autoriza a contratação e/ou prorrogação de contratos de servidores para a SEMSA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde até a data de 31/12/2004, podendo ser renovados por igual período.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, para o exercícios de funções de nível superior, nível médio e fundamental, para a Secretaria Municipal de Saúde, dentro do quadro de vagas remanescentes, aprovadas e não preenchidas pelo concurso público de acordo com o anexo 1, parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Os contratos administrativos serão firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência em 01/01/2004, podendo ser renovados por igual período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 23 de dezembro de 2003.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Sandra Regina B. Guimarães

Secretária Municipal de Saúde

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.342/2003 aprovado em 22.12.2003

- Publicada em: 23/12/2003